



DECRETO N. 040/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA A SER APLICADO ATÉ DEZEMBRO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Janaúba**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de Setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios - DREM;

DECRETA:

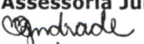
Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 93/2016.

§1º Aplicam-se as desvinculações às seguintes receitas:

- I - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;
- II - cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM
- III - multas previstas na legislação de trânsito;
- IV - demais receitas correntes próprias do município;

§2º Excetuam-se das desvinculações as seguintes receitas:

- I - impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do §2º do art. 198 da Constituição da República;
- II - impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;
- III - contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público;
- IV - transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- V - transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
- VI - transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VII - transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Assessoria Jurídica

Es. 005
Assinatura e OAB

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação
Decreto 040/2019 - Página: 1/2



VIII - transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IX - transferências voluntárias (transferências de convênio).

§3º Na expressão “outras receitas correntes” constante do *caput* deste Artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

Art. 2º - O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se sobre as receitas auferidas a partir da emissão desse decreto, bem como dos saldos financeiros existentes em **31 de maio de 2019**.

Art. 3º - Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos “100 – Recursos Ordinários.”

Art. 4º - A Lei Orçamentária de 2019, bem como as leis orçamentárias dos exercícios futuros sob a vigilância deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições, podendo ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos “100 – Recursos Ordinários”, observando-se os limites para abertura de créditos adicionais previstos na Legislação Municipal.

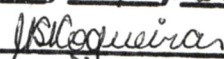
Art. 5º - Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos, de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada, anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

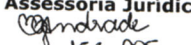
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Janaúba, 10 de Junho de 2019.


Carlos Isaldon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 10 / 06 / 2019**



Assessoria Jurídica

158.005
Assinatura e OAB

Administração “Juntos Fazemos Melhor” – 2017 a 2020

Seção de Legislação

Decreto 040/2019 - Página: 2/2